



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23041.030526/2019-51
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 36/2019
UASG Nº: 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
Nº 06/2020 - REITORIA, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA FUCAPE
PESQUISA E ENSINO LTDA.**

A Autarquia Federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035.660, neste ato representado pelo seu Reitor **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto do Ministério de Estado da Educação de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Edição 111, Seção 2, Página 1, portador da Matrícula Funcional n.º 1085939, por meio da **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PRPPI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FUCAPE PESQUISA E ENSINO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº **06.105.333/0001-61**, sediada na Av. Fernando Ferrari, 1358 Boa Vista, Vitória/ES, CEP: 29.075-505, contato: (27) 4009-4444 e e-mail: contratos@fucape.br, neste ato representado por seus representantes legais, o Diretor **Sr. Valcemiro Nossa**, portador(a) da carteira de identidade nº 739.409 – expedida pela(o) SPTC/ES, e inscrito(a) no CPF sob o nº 938.899.417-53 e por seu Diretor **Sr. Richardson Moro Schmittel**, portador(a) da carteira de identidade nº 1.478.686– expedida pela(o) SSP-ES, e inscrito(a) no CPF sob o nº 090.253.937-05, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.030526/2019-51 – Inexigibilidade de licitação nº 36/2019-158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” e §2º, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexos X, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a **supressão** do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

2.1 . O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas nas cláusulas primeira e nona do Termo de Contrato nº 06/2020/Reitoria, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto.

2.2. A alteração corresponde à supressão de 03 (três) alunos contemplados para realização do curso de mestrado profissional em administração, um deles desde o início da execução contratual, outro a partir da data de solicitação de desligamento do curso por parte do servidor, e o outro decorrente do falecimento da aluna.

2.3. A justificativa para a supressão encontra-se nos autos do processo nº 23041.030526/2019-51, conforme documentos de ordem nº 26 e 61.

2.4. Foi dada anuência pela Contratada das modificações pretendidas, conforme documento de ordem nº 28 e 64 do processo nº 23041.030526/2019-51, por ultrapassar o limite legal para supressão unilateral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO DO OBJETO

3.1. O valor da supressão do objeto é de **R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais)**, referente a exclusão correspondente a, aproximadamente, **8,12% (oito virgula doze por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, que é de R\$ 1.591.200,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, duzentos reais), mantendo-se a equação econômico-financeira do Contrato.

3.2. O valor da supressão supracitada é oriundo da diminuição de 18 (dezoito) parcelas, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), cada, referentes à servidora MARIA EMÍLIA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, 15 (quinze) parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), cada, referentes ao servidor FÁBIO BRASIL FERNANDES DE ARAÚJO e 5 (cinco) parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), cada, referentes à servidora MARIA MADALENA MARQUES. Os valores são relativos ao valor total do curso por servidor, que é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

3.3. Somados os percentuais de supressão: Termo Aditivo nº 01 - 19,23% (dezenove vírgula vinte e três por cento), com os 8,12% (oito, vírgula, doze por cento) aqui pretendidos, temos um total de **27,35%** (vinte e sete, vírgula, trinta e cinco por cento).

3.4. A contratada deverá ressarcir ao erário os valores pagos referentes à servidora MARIA EMÍLIA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS relativo à 06 (seis) parcelas, de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), cada, referentes aos meses abr-set/2020, totalizando R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Não haverá ressarcimento por parte da servidora.

3.5. Quanto às parcelas vencidas e já pagas, referentes ao servidor FÁBIO BRASIL FERNANDES DE ARAÚJO, conforme disposto no processo nº 23041.020887/2020-23, não haverá ressarcimento por parte do servidor, nem pela contratada, pois houve decisão pela exoneração do dever de ressarcimento ao erário (documento de ordem nº 24 do processo supracitado).

3.6. A contratada deverá ressarcir ao erário os valores pagos referentes à servidora MARIA MADALENA MARQUES, relativos a 02 (duas) parcelas, de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), cada, referentes à 14^a e 15^a parcelas mai-jun/2021, totalizando R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

3.7. Os efeitos financeiros desta supressão deverão ser a partir de: 19/03/2020 referente à saída da servidora MARIA EMÍLIA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS; 19/06/2020, referente à saída do servidores FÁBIO BRASIL FERNANDES DE ARAÚJO; e 20/04/2021 referente à saída da servidora MARIA MADALENA MARQUES.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 1.156.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil reais)**, considerando a análise do Termo de Contrato, Termo Aditivo anterior e da supressão do valor contratado efetuada pelo presente Termo.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 06/2020	235-247	19/03/2020	+R\$1.591.200,00 e + 36 meses de vigência	R\$1.591.200,00	19/03/2020 a 19/03/2023
Termo aditivo nº 01	249-251	19/03/2020	Supressão de $\cong$ 19,23%	R\$1.285.200,00	19/03/2020 a 19/03/2023
Termo aditivo nº 02	***	xx/xx/xxxx	Supressão de $\cong$ 8,12%	R\$1.156.000,00	19/03/2020 a 19/03/2023

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea “b” e §2º, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula 16.2 do Termo de Contrato, no que diz respeito à alteração contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1. Por se tratar de supressão, não houve alteração nos recursos orçamentários previstos no Termo de Contrato.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho 2020NE800822 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e/ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

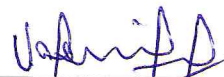
Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió(AL), ____ de ____ de 2021.

**CARLOS
GUEDES DE
LACERDA:
47504617415**

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES
DE LACERDA:47504617415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR
SERASA, CN=CARLOS GUEDES DE
LACERDA:47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-07-09 11:21:32
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante**



Valcemiro Nossa

Representante da Contratada



Richardson Moro Schmittel

Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: Elivane Cristina M. Batista

CPF: 112.616.297-38

ELIVANE ROSA BATISTA DE

Nome: OLIVEIRA:01417856408

CPF: 01417856408

**Assinado de forma digital por ELIVANE ROSA
BATISTA DE OLIVEIRA:01417856408**

Dados: 2021.07.09 10:52:16 -03'00'